

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 98.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 - Rue XV de Novembro, 438 - CEP 98.570-006 - Cacapara do Sul

CÁMARA MUNICIPAL CAÇAPAVA DO SUL - RS

APROVADO EM 19 103 , 2015

Secretário

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio e conceder auxílio financeiro ao Coral Municipal Caçapavano, no valor de R\$ 25.440,00 e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e conceder auxílio financeiro para o Coral Municipal Caçapavano, inscrito no CNPJ nº. 04.378.703/0001-09, no valor de R\$ 25.440,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta Reais), através da dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, Projeto Atividade nº. 2060, Elemento de Despesa nº. 33.50.41, Reduzido nº. 273.

§1º - O referido auxílio será aplicado conforme plano de aplicação apresentado pela entidade.

Art. 2º Os auxílios mencionados nesta Lei, serão repassados conforme cronograma de desembolso da Secretaria de Município da Fazenda e após a apresentação das negativas de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municiais.

Art. 3º Deverá à beneficiária manter a regularidade das obrigações fiscais durante o prazo de vigência do auxílio financeiro e prestar contas à Secretaria de Município da Fazenda na forma normatizada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos....dias do mês de......do ano de 2015.

Otomar Vivian Prefeito Municipal



### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.3020001-45 Fore 55.3281.2351 - Rus XV de Novembro, 438 - CEP 98.570-000 - Cacapara de Bul

**Justificativa** 

Anexa ao Projeto de Lei nº....../2015.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as):

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa projeto objetivando conceder auxílio financeiro, no valor de R\$ 25.440,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta Reais) ao Coral Municipal Caçapavano, para ser aplicado na remuneração do regente do Coral, serviços contábeis e despesas legais, no período de 12 (doze) meses, conforme plano de aplicação.

Considerando que a música é a arte e a ciência de combinar os sons de modo agradável ao ouvido. Sabe-se que a música exercer inúmeras influências positivas tanto pra quem canta quanto pra quem ouve.

A música com maior ou menor intensidade está na vida do ser humano, ela desperta emoções e sentimentos. Proporciona auto-estima, estimula a saúde física e psicológica, o ânimo, a alegria e uma melhor qualidade de vida, age como agente socializadora, congrega familiares, amigos, e a comunidade.

Justifica-se assim a importância da presença de um coral Municipal ativo na cidade, além de todos os fatores citados acima, também promove e representa Caçapava do Sul em outras cidades e estados, valorizando sempre suas belezas físicas e naturais, e levando em canto coral de qualidade por onde passa. Sendo que todos os coralistas participam e trabalham de forma voluntária e o acesso ao grupo é gratuito.

O coral Municipal Caçapavano manteve suas atividades durante 20 anos abrilhantando festivas e atividades da Cidade sempre que solicitado. A comunidade em geral valoriza e pede que esse grupo retorne as suas atividades.

A apreciação dos Senhores Vereadores.

CÂMARA MUNICIPAL CAÇAPAVA DO SUL - RS

APROVADO EM 09 103 12015

Secretário

Cacapava do Sul 25 de fevereiro de 2015.

Otomar Vivian Prefeito Municipal

CORAL MUNICIPAL CAÇAPAVANO
FUNDADO EM 13/09/1990 CNPJ: N° 04.378.703/0001-09
Certidão de UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL N° 002305/03 Utilidade Pública Municipal – Decreto Executivo n°1232 E-mail: coralcacapavano@farrapo.com.br CEP: 96570-000 - CAÇAPAVA DO SUL - RS

#### PLANO DE APLICAÇÃO CORAL MUNICIPAL CAÇAPAVANO 2015

| PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                | 12 meses<br>(janeiro a<br>dezembro) |
|---|-------------------------------------|
| Remuneração do Regente do Coral Municipal Caçapavano: |                                     |
| 1.700,00 mensais.                                     | 20.400.00                           |
| Serviços Contábeis: 80,00 mensais                     | 960,00                              |
| Despesas legais: 340,00 mensais                       | 4.080,00                            |
| TOTAL   | 25.440,00                           |

Caçapava do Sul, 15 de janeiro de 2015.

Ademir Osório Henriques

Tesoureiro

PROJETO DE LEI Nº 3823 /2015 ORIGEM: PODER EXECUTIVO

PARECER JURÍDICO

Vem para parecer desta Assessoria Jurídica ( art. 78, I do Regimento Interno ), o Projeto de Lei acima numerado de iniciativa do Poder Executivo, que solicita autorização da Câmara Municipal de Vereadores para, através de Lei, firmar convênio e conceder auxílio financeiro ao CORAL MUNICIPAL CAÇAPAVANO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.378.703/0001-09, no valor de R\$ 25.440,00 ( Vinte e cinco mil e quatrocentos e quarenta reais ), através da dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, Projeto Atividade nº 2060, Elemento de Despesa nº 33.50.41, Reduzido nº 273.

Diz o Projeto que o auxílio será repassado conforme o plano de aplicação apresentado pela entidade que acompanha o Projeto, sendo que o auxílio será repassado conforme o cronograma de desembolso da Secretaria da Fazenda e após a apresentação nas negativas de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais. O beneficiário deverá manter a regularidade das obrigações fiscais durante a vigência do auxílio financeiro.

A legislação referente a matéria consta da Constituição Federal, art. 30, inc. I, onde dispõe que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local e a Lei Orgânica Municipal, no seu art. 36,X estabelece que compete à Câmara, com a sanção do Prefeito, legislar sobre a concessão de auxílios e subvenções e o art. 80, XII informa que é da competência do Prefeito celebrar convênios com entidades públicas e privadas.

Assim, percebe-se que o Projeto está em acordo com as disposições legais aplicáveis, não padecendo do vício da ilegalidade e da inconstitucionalidade.

Portanto, deve prosseguir nos trâmites regimentais, com posterior apreciação do Plenário.

É o parecer, s.m.j.

Çaçapava do Şul, 06, de março de 2015

Bel. Luiz Pinto Torres Assessor Jurídico CÁMARA MUNICIPAL CAÇAPAVA DO SUL - RS

APROVADO EM\_\_\_\_

09 03 2015

Secretário

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei de Origem Executiva Nº 3823/2015

**Autor: Poder Executivo** 

"Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio e conceder auxílio financeiro ao Coral Municipal Caçapavano no valor de R\$25.440,00, e dá outras providências".

#### **Parecer CCJ**

| Presidente | Antônio Tolfo - Bingo | PP   | X,  | Brown |
|------------|-----------------------|------|-----|-------|
| Relator    | Peter Linhares        | SDD  | 1/4 | 1-1/2 |
| Membro     | Marquinho Vivian      | PMDB |     | J. S. |

Sala das Sessões, 09 de março de 2015

AMARA MUNICIPAL CAÇAPAVA DO SUL - RS APROVADO EM 09 103 120/5 Secretário